

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS**

**MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020

**AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**

Chamada Pública n.º 02/2020, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013 n.º 04 de 02 de abril de 2015.

O Município de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Izeu Jonas Tozetto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e nas Resoluções FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, n.º 04 de 02 de abril de 2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o ano de 2020. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até as 17h00min do dia 02/03/2020** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas. A análise da documentação será às **08h30min do dia 03/03/2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Freitas.

1. OBJETO

O objeto da presente Credenciamento é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	150,00	4,85	727,50
2	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	kg	200,00	3,20	640,00

	PARA CONSUMO NA SEMANA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.				
3	ALMEIRÃO, NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	550,00	3,00	1650,00
4	ALFACE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	4.000,00	3,00	12000,00
5	AÇÚCAR MASCAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	kg	300,00	11,50	3450,00
6	AGNOLINE RECHEADO COM FRANGO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA	kg	120,00	28,75	3450,00

	COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, NÃO DEVENDO FICAR DURA APÓS COCCÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
7	ARROZ BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA E GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHADOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 1 KG, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	100,00	4,90	490,00
8	BANANA CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, TAMANHO MÉDIO, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM SINAIS DE AMASSADOS E PARTES MOLES, LIMPAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	kg	8.000,00	2,90	23200,00
9	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, TAMANHO MÉDIO, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM SINAIS DE AMASSADOS E PARTES MOLES, LIMPAS DEVIDAMENTE	kg	1.000,00	3,90	3900,00

	ACONDICIONADAS.				
10	BATATA DOCE (BRANCA E ROXA) NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE FUNGOS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	300,00	3,30	990,00
11	BERGAMOTA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, LIMPA, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	3.000,00	2,75	8250,00
12	BETERRABA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	600,00	3,30	1980,00
13	BRÓCOLIS NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, LIMPO E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	400,00	3,55	1420,00
14	BEBIDA LÁCTEA (*SABORES DIVERSOS), INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO, PREPARADO DE FRUTA (XAROPE DE AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE FRUTA*, SORO DE LEITE EM PÓ, CORANTE NATURAL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) E FERMENTOS LÁCTEOS. PREPARADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS,	un	3.000,00	3,79	11370,00

	ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, DE 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVE ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA.				
15	BOLACHA CASEIRA COMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO	kg	250,00	19,00	4750,00

	ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
16	BOLACHA CASEIRA DE COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	250,00	19,75	4937,50
17	BOLACHA CASEIRA DE MILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE	kg	200,00	19,50	3900,00

	DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
18	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	200,00	19,00	3800,00
19	CUCA SIMPLES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 500G.	un	300,00	8,50	2550,00

	DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADAS CUCAS MAL COZIDAS, QUEIMADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR ASPECTO SECO. SEM ADITIVOS QUÍMICOS, MARGARINA E ADOÇANTES. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
20	CEBOLA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	200,00	3,95	790,00
21	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	kg	400,00	3,60	1440,00
22	CHICÓRIA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	1.000,00	3,00	3000,00
23	COUVE-FOLHA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA	un	90,00	2,95	265,50

	QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.				
24	COUVE-FLORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃS, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, LIMPA E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	500,00	4,10	2050,00
25	CHUCHU, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO. SEM BROTO.	kg	400,00	3,05	1220,00
26	CAQUI (CHOCOLATE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, LIMPO, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO. NÃO PODE APRESENTAR LIGA.	kg	300,00	5,49	1647,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CARNE PURA, SEM MISTURA DE VÍSCERAS OU PARTES GORDUROSAS; COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, PESANDO 1KG,	kg	3.000,00	19,45	58350,00

	<p>NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OBS.: O FORNECEDOR QUE NÃO RESPEITAR ESSE ITEM NÃO TERÁ SUA CARNE RECEBIDA.</p>				
28	<p>CARNE BOVINA, CORTE ACÉM, CONGELADA, PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30G, SEM OSSO, SEM GORDURA OU PELANCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA</p>	kg	800,00	20,75	16600,00

	SANITÁRIA				
29	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE FRUTAS CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 700G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE.	un	380,00	15,00	5700,00
30	ESPINAFRE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	un	80,00	2,75	220,00
31	FEIJÃO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHADOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 1 KG, RÓTULO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DA PRODUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	700,00	7,00	4900,00

32	<p>FILE DE TILÁPIA, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).</p>	kg	250,00	29,50	7375,00
33	<p>FARINHA DE FUBÁ, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PEDRAS, CARUNCHOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1KG, O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.</p>	kg	500,00	3,80	1900,00
34	<p>FIGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, LIMPO,</p>	kg	50,00	15,95	797,50

	SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.				
35	IOGURTE DE FRUTAS, (SABORES DIVERSOS), PREPARADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, DE 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVE ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA.	un	500,00	6,75	3375,00
36	LARANJA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPA, ASPECTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS ESCURAS E CASCA MURCHA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	8.000,00	2,50	20000,00
37	LIMÃO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPO, ASPECTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS ESCURAS E CASCA MURCHA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	250,00	3,80	950,00
38	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, DE 1 LITRO, NÃO PODENDO ESTAR COM DANOS NA EMBALAGEM, COMO AMASSADOS OU FUIROS. NA	l	13.000,00	3,60	46800,00

	<p>EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR NO MOMENTO DA ENTREGA.</p>				
39	<p>MACARRÃO CASEIRO COM OVOS INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS DO PESO INTERIOR A COCÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA</p>	kg	20,00	11,50	230,00
40	<p>MACARRÃO CASEIRO COM OVOS, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM</p>	kg	700,00	10,00	7000,00

	RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS DO PESO INTERIOR A COCCÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
41	MANDIOCA LIMPA SEM CASCA E CONGELADA, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1KG, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APÓS COCCÃO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA MACIA. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	2.000,00	6,50	13000,00
42	MILHO-VERDE ESPIGA, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA SER CONSUMIDO NA SEMANA, GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	4.000,00	1,00	4000,00
43	MEL DE ABELHA, PURO, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, PARASITAS E CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO	un	30,00	26,45	793,50

	DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
44	MELADO, ELABORADO A PARTIR DA CANA DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	un	50,00	15,00	750,00
45	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA SER CONSUMIDA NA SEMANA, SEM RUPTURAS, SEM MANCHAS OU SINAIS DE BATIDA, LIMPAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	kg	5.000,00	6,00	30000,00
46	MORANGA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	250,00	4,10	1025,00
47	MORANGO, MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS	kg	200,00	18,45	3690,00

	E DOENÇAS E MUNIDA DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.				
48	NHOQUE, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS DO PESO INTERIOR A COCÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	250,00	14,00	3500,00
49	POLPA DE LARANJA CONGELADA PARA SUCO, PREPARADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, 1 KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	900,00	15,00	13500,00
50	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, LIMPOS, NÃO TRINCADOS, ACONDICIONADOS EM	dz	1.500,00	6,00	9000,00

	EMBALAGENS DE PAPELÃO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.				
51	PEPINO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA SER CONSUMIDO NA SEMANA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	500,00	3,60	1800,00
52	PÃO CASEIRO, COM SUPERFÍCIE MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, UNIDADE COM 500G, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	un	700,00	7,50	5250,00
53	PÃO DE MILHO, COM SUPERFÍCIE MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, UNIDADE COM 500G, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	un	100,00	7,00	700,00
54	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA	kg	800,00	16,90	13520,00

	SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
55	REPOLHO, NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	1.500,00	4,30	6450,00
56	REPOLHO ROXO, NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	100,00	5,16	516,00
57	RÚCULA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS	un	500,00	3,20	1600,00

	FOLHAS.				
58	SUCO DE UVA INTEGRAL, PREPARADO COM MATÉRIAS SÃS E LIMPAS. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO ORIGINAL DO FABRICANTE, 1 LITRO, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	1	500,00	10,95	5475,00
59	TOMATE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	2.000,00	5,00	10000,00
60	TEMPERO-VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA. MAÇO MÉDIO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	1.000,00	3,60	3600,00
				Total	406.234,50

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015. Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes dos Projetos/Atividades:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.008.3390.00	1143	31/2020	Manutenção do Programa Merenda Escolar

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02 de abril de 2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal conforme o caso.

VI - Para produtos de origem vegetal que passam por processos de manipulação e são embalados, apresentar Alvará Sanitário.

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal conforme o caso.

VI - Para produtos de origem vegetal que passam por processos de manipulação e são embalados, apresentar Alvará Sanitário.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa.

VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).

VII - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

X - Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal conforme o caso.

XI - Para produtos de origem vegetal que passam por processos de manipulação e embalagem, apresentar Alvará Sanitário.

4. ENVELOPES Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II.

4.2. Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal conforme o caso.

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será registrada em ata em até 03 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.4 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.4. Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.5 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O contratado deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26/2013.

6.2. Os valores de referência, bem como, as quantidades de cada item, fixados pela Administração Municipal estão dispostos no Item 1 - Objeto, deste instrumento.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos e suas respectivas quantidades serão definidos pelo responsável técnico (nutricionista) da alimentação escolar do município, de acordo com a necessidade de cada escola.

7.2. Os pedidos serão feitos via contato telefônico ou via correio eletrônico.

7.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas, inclusive, nas escolas do interior.

7.4. Os produtos deverão estar de acordo com as normas de higiene, embalados adequadamente, transportados a fim de evitar danos à qualidade exigida do produto e, ainda, respeitar a temperatura de cada alimento no momento da entrega.

7.5. Os produtos que não estiverem de acordo com o exigido na legislação, serão devolvidos.

7.6. Poderão ser solicitadas amostras dos produtos para testes de aceitabilidade e no caso de reprovação os produtos serão, automaticamente, excluídos.

7.7. Todas as orientações necessárias serão repassadas pelo responsável técnico (nutricionista).

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

8.1.1. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências de liquidação da obrigação.

8.1.2. O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

9. PENALIDADES:

9.1. O proponente que não cumprir com as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A administração recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização.

10.2. A licitante responderá pelos danos que causar a administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

10.3. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital.

10.4. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal junto ao setor de Compras ou junto à Secretaria Municipal de Educação, nos horários de expediente ou pelo fone (49) 3347-3400 e (49) 3347-0611, ou através do site www.coronelfreitas.sc.gov.br.

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.6. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

10.7. Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.8. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de uma ata de registro de preço de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do credenciamento e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

São partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – Minuta da ata de registro de preço;

ANEXO II – Projeto de venda de gêneros alimentícios de agricultura familiar para alimentação escolar.

Coronel Freitas SC, 13 de fevereiro de 2020.

Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal
ANEXO I

PROPOSTA DE CONTRATO DE VENDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° /2020

CRENCIAMENTO N° REGISTRO DE PREÇOS

No dia ___ de ___ de 2020, na Prefeitura Municipal de Coronel Freitas - SC, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 83.021.824/0001-75, com sede na Avenida Santa Catarina, n.º 1022, Coronel Freitas, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor Izeu Jonas Tozetto, nos termos da Lei n.º. 10.520/02, Lei 8.666/93, Decreto Municipal n.º 5.164, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na Credenciamento para Registro de Preços n.º. ____/2020, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços do(a) sr./sra/cooperativa _____, inscrita no CNPJ/CPF n.º. _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF n.º. _____, para possível aquisição do objeto referente à Credenciamento supra citado.

A cooperativa/sr/sra com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS, DOTAÇÃO E QUANTIDADES

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para alunos da rede de educação básica pública, verba **FNDE/PNAE**, ano de 2020 conforme relação, especificações e valores constantes no Edital de Credenciamento, o qual fica fazendo parte integrante da presente ata de registro de preço, conforme segue:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ABACATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	150,00	4,85	727,50
2	ABOBRINHA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	200,00	3,20	640,00
3	ALMEIRÃO, NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA	un	550,00	3,00	1650,00

	QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.				
4	ALFACE, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	4.000,00	3,00	12000,00
5	AÇÚCAR MASCAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, LIVRE DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES E LOTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	kg	300,00	11,50	3450,00
6	AGNOLINE RECHEADO COM FRANGO, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, NÃO DEVENDO FICAR DURA APÓS COCÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E	kg	120,00	28,75	3450,00

	TRANSPARENTE DE 1 KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTOR, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
7	ARROZ BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA E GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHADOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 1 KG, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	100,00	4,90	490,00
8	BANANA CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, TAMANHO MÉDIO, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM SINAIS DE AMASSADOS E PARTES MOLES, LIMPAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	kg	8.000,00	2,90	23200,00
9	BANANA PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, TAMANHO MÉDIO, CASCAS SÃS, SEM RUPTURAS, SEM SINAIS DE AMASSADOS E PARTES MOLES, LIMPAS DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	kg	1.000,00	3,90	3900,00
10	BATATA DOCE (BRANCA E ROXA) NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM SINAIS DE FUNGOS,	kg	300,00	3,30	990,00

	DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.				
11	BERGAMOTA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, LIMPA, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	3.000,00	2,75	8250,00
12	BETERRABA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	600,00	3,30	1980,00
13	BRÓCOLIS NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHIDO RECENTEMENTE, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, LIMPO E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	400,00	3,55	1420,00
14	BEBIDA LÁCTEA (*SABORES DIVERSOS), INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE RECONSTITUÍDO PARCIALMENTE DESNATADO, PREPARADO DE FRUTA (XAROPE DE AÇÚCAR, ÁGUA, AMIDO MODIFICADO, POLPA DE FRUTA*, SORO DE LEITE EM PÓ, CORANTE NATURAL, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL) E FERMENTOS LÁCTEOS. PREPARADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE	un	3.000,00	3,79	11370,00

	POLIETILENO LEITOSO, DE 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVE ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA.				
15	BOLACHA CASEIRA COMUM, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	250,00	19,00	4750,00
16	BOLACHA CASEIRA DE COCO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE	kg	250,00	19,75	4937,50

	POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
17	BOLACHA CASEIRA DE MILHO, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO	kg	200,00	19,50	3900,00

	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
18	BOLACHA CASEIRA AMANTEIGADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1 KG. A BOLACHA DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSOS DE DUREZA E NEM APRESENTAR-SE QUEBRADIÇOS. SEM ADITIVOS QUÍMICOS E MARGARINA. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	200,00	19,00	3800,00
19	CUCA SIMPLES, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 500G. DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS SÃS E LIMPAS, LIVRE DE UMIDADE, FRAGMENTOS ESTRANHOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADAS CUCAS MAL	un	300,00	8,50	2550,00

	COZIDAS, QUEIMADAS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR ASPECTO SECO. SEM ADITIVOS QUÍMICOS, MARGARINA E ADOÇANTES. COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
20	CEBOLA, SEM RÉSTIA, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	200,00	3,95	790,00
21	CENOURA, SEM FOLHAS, TAMANHO MÉDIO, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME COM CASCA, SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	kg	400,00	3,60	1440,00
22	CHICÓRIA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	1.000,00	3,00	3000,00
23	COUVE-FOLHA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	90,00	2,95	265,50

24	COUVE-FLORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÃ, SEM FUNGOS, TAMANHO MÉDIO, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA SEM MANCHAS ESCURAS OU AMARELADAS, LIMPA E DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	500,00	4,10	2050,00
25	CHUCHU, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SEM RUPTURAS, TAMANHO MÉDIO, BEM FORMADO, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA. SEM BROTO.	kg	400,00	3,05	1220,00
26	CAQUI (CHOCOLATE), DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, LIMPO, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO. NÃO PODE APRESENTAR LIGA.	kg	300,00	5,49	1647,00
27	CARNE BOVINA MOÍDA, TIPO PALETA OU ACÉM, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, CARNE PURA, SEM MISTURA DE VÍSCERAS OU PARTES GORDUROSAS; COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, PESANDO 1KG, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA	kg	3.000,00	19,45	58350,00

	DE ENTREGA , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. OBS.: O FORNECEDOR QUE NÃO RESPEITAR ESSE ITEM NÃO TERÁ SUA CARNE RECEBIDA.				
28	CARNE BOVINA, CORTE ACÉM, CONGELADA, PORCIONADA EM CUBOS, DE APROXIMADAMENTE 30G, SEM OSSO, SEM GORDURA OU PELANCA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE, DO PRODUTO E MARCA/PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	800,00	20,75	16600,00
29	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, COM POLPA DE FRUTA NATURAL, DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA,	un	380,00	15,00	5700,00

	PARASITAS, E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, SERÁ PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE FRUTAS CORANTES ARTIFICIAIS E AROMATIZANTES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO DE 700G, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES E LOTE.				
30	ESPINAFRE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SER DESENVOLVIDA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, LIVRE DE SUJIDADES, COM FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, VERDE ESCURA E SEM SINAIS DE APODRECIMENTO.	un	80,00	2,75	220,00
31	FEIJÃO PRETO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90 A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS OU CARUNCHADOS, NA COR CARACTERÍSTICA E VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATO NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, DE 1 KG, RÓTULO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DA PRODUÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	700,00	7,00	4900,00
32	FILE DE TILÁPIA, CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES,	kg	250,00	29,50	7375,00

	PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE).				
33	FARINHA DE FUBÁ, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÁ SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PEDRAS, CARUNCHOS, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE E RESISTENTE, COM 1KG, O RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	kg	500,00	3,80	1900,00
34	FIGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA CONSUMO NA SEMANA, LIMPO, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	50,00	15,95	797,50
35	IOGURTE DE FRUTAS, (SABORES DIVERSOS), PREPARADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O RÓTULO	un	500,00	6,75	3375,00

	DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, DE 1 LITRO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. PRAZO DE VALIDE MÍNIMO DE 15 DIAS. DEVE ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA.				
36	LARANJA, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPA, ASPECTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS ESCURAS E CASCA MURCHA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	8.000,00	2,50	20000,00
37	LIMÃO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPO, ASPECTO SAUDÁVEL, SEM MANCHAS ESCURAS E CASCA MURCHA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	250,00	3,80	950,00
38	LEITE LONGA VIDA UHT INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA PAK, DE 1 LITRO, NÃO PODENDO ESTAR COM DANOS NA EMBALAGEM, COMO AMASSADOS OU FUIROS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL	l	13.000,00	3,60	46800,00

	(SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR NO MOMENTO DA ENTREGA.				
39	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS DO PESO INTERIOR A COCÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	20,00	11,50	230,00
40	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS. NA EMBALAGEM NÃO PODERÁ HAVER MISTURA DE OUTROS TIPOS DE MACARRÃO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS DO PESO INTERIOR A COCÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NO	kg	700,00	10,00	7000,00

	RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
41	MANDIOCA LIMPA SEM CASCA E CONGELADA, NOVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE COM 1KG, NO RÓTULO DEVE CONTER: INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. APÓS COCÇÃO DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA MACIA. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	2.000,00	6,50	13000,00
42	MILHO-VERDE ESPIGA, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA SER CONSUMIDO NA SEMANA, GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, SEM RUPTURAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	4.000,00	1,00	4000,00
43	MEL DE ABELHA, PURO, ISENTO DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, PARASITAS E CORRETIVOS DE ACIDEZ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PRODUTO LEGALIZADO NA	un	30,00	26,45	793,50

	VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
44	MELADO, ELABORADO A PARTIR DA CANA DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, SUJIDADES, PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM) PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	un	50,00	15,00	750,00
45	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO PARA SER CONSUMIDA NA SEMANA, SEM RUPTURAS, SEM MANCHAS OU SINAIS DE BATIDA, LIMPAS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS.	kg	5.000,00	6,00	30000,00
46	MORANGA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPAS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA.	kg	250,00	4,10	1025,00
47	MORANGO, MORANGO IN NATURA, FRUTA FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDA, BASTANTE FIRME, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, SEM FERIMENTOS, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS E LIVRE DE CÁLICE E PEDÚNCULO VERDE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PESANDO 200G CADA, SEM SINAIS DE FUNGOS OU APODRECIMENTO.	kg	200,00	18,45	3690,00
48	NHOQUE, DEVERÁ SER	kg	250,00	14,00	3500,00

	FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVA-LA ANTES DA COCCÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSO. COM RENDIMENTO MÍNIMO APÓS O COZIMENTO DE DUAS VEZES MAIS DO PESO INTERIOR A COCCÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1 KG, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
49	POLPA DE LARANJA CONGELADA PARA SUCO, PREPARADA COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO, 1 KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	kg	900,00	15,00	13500,00
50	OVOS DE GALINHA, CASCA LISA, LIMPOS, NÃO TRINCADOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPELÃO OU DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA	dz	1.500,00	6,00	9000,00

	SANITÁRIA.				
51	PEPINO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO PARA SER CONSUMIDO NA SEMANA, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	500,00	3,60	1800,00
52	PÃO CASEIRO, COM SUPERFÍCIE MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, UNIDADE COM 500G, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	un	700,00	7,50	5250,00
53	PÃO DE MILHO, COM SUPERFÍCIE MACIA, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, UNIDADE COM 500G, NO RÓTULO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	un	100,00	7,00	700,00
54	PERNIL SUÍNO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR	kg	800,00	16,90	13520,00

	ALGUMA ALTERAÇÃO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICAS DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO LEGALIZADO NA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
55	REPOLHO, NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	1.500,00	4,30	6450,00
56	REPOLHO ROXO, NOVO, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	un	100,00	5,16	516,00
57	RÚCULA, NOVA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FOLHAS SÃS, SEM RUPTURAS, LIMPA, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	500,00	3,20	1600,00
58	SUCO DE UVA INTEGRAL, PREPARADO COM MATÉRIAS SÃS E LIMPAS. O RÓTULO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ACONDICIONADO EM	1	500,00	10,95	5475,00

	EMBALAGEM DE VIDRO ORIGINAL DO FABRICANTE, 1 LITRO, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.				
59	TOMATE, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO, COM CASCA SÃ, SEM RUPTURAS, LIMPOS, ASPECTO SAUDÁVEL, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO.	kg	2.000,00	5,00	10000,00
60	TEMPERO-VERDE IN NATURA, COMPOSIÇÃO: SALSA E CEBOLINHA. MAÇO MÉDIO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, DEVIDAMENTE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS QUE CUBRAM TODA A SUPERFÍCIE DAS FOLHAS.	un	1.000,00	3,60	3600,00
				Total	406.234,50

1.2 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de Agricultura Familiar ao CONTRATANTE, conforme descrito no projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste instrumento.

1.2.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

1.2.2 - No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.2.3 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar o Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoantes ao projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

1.3 – As despesas decorrentes da presente ata de registro de preço correção à conta da seguinte dotação: 30 e 31.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura, ou até que durarem as quantidades estimadas, sendo o que ocorrer primeiro.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Coronel Freitas não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

3.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n. ° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea “d”, do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:

a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.

a.2 - Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.

a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador da ATA deverá:

3.3.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço balizado da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no item 1 do Edital de credenciamento para Registro de Preços nº **01/2020**, de acordo com o citado no preâmbulo deste.

4.2 - Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - O preço unitário a ser pago do item será o constante ao estabelecido no edital e na proposta de venda apresentada no certame pelos contratados detentores da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES E DO LOCAL

5.1 – A entrega dos alimentos será requisitada pela nutricionista, através de ordem de compra, nos termos do art. 62 da Lei 8.666/93, que deverão ser entregues de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h horas.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O início para entrega dos alimentos será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela nutricionista, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término do ano letivo.

- a) A entrega das mercadorias e suas respectivas quantidades serão realizadas diretamente nas escolas, inclusive nas escolas do interior, nos dias determinados pela nutricionista, a qual organizará o cronograma de acordo com o cardápio e a disponibilidade dos produtos. A nutricionista fará o pedido dos itens através de contato telefônico e/ou através do correio eletrônico com antecedência.
- b) O recebimento das mercadorias será realizado pelas merendeiras de cada escola. O horário de recebimento das mercadorias é das 07(sete) horas e 30 (trinta) minutos às 10 (dez) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos e das 13 (treze) horas e 30 (trinta) minutos às 16 (dezesesseis) horas, sendo que, cabe ao nutricionista definir dia e horário da entrega.
- c) O CONTRATADO deverá respeitar todas as normas de higiene e as normas de entrega exigidas pela Legislação e as exigidas pelo responsável técnico.
- d) Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, com data de fabricação e/ou data em que o produto foi embalado, bem como, data de validade, nome do produtor, ou seja, cada produto deverá seguir as normas de rotulagem específica.
- e) Os produtos que não estiverem de acordo com o solicitado não serão aceitos.

Frutas sujas e maduras, legumes sujos e estragados, hortaliças com folhas estragadas e sujas, carnes descongeladas e com sangue, alimentos perecíveis que apresentem temperatura de risco serão devolvidos e o CONTRATADO notificado.

6.2 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 10 dias úteis do mês seguinte a entrega dos alimentos, e apresentação da nota fiscal correspondente, que deverão ser atestadas pelo órgão responsável.

7.1.1 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendências de liquidação da obrigação.

7.1.2 - O pagamento será efetuado através de cheque nominal ou depósito bancário em conta na instituição bancária indicada pela Contratada.

7.2 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula sexta, alínea “b”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.3 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos de FNDE em tempo hábil.

7.4 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III – **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de

até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Coronel Freitas, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Coronel Freitas poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços Edital será realizado na forma da Lei nº 8.666/93, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1 - Nos termos do Art. 54, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

- a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, da Nutricionista, Sra. Pamela Galvão, da Entidade Executora, do conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12.1 – Os detentores da ata de registro de preço passarão a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

12.2 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de gêneros Alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, estando à disposição para comprovação.

12.3 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os termos de recebimento e aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar e documentos Anexos, estando à disposição para comprovação.

12.4 - Integram esta Ata, o edital de Credenciamento Nº 01/2020 e o Projeto de Venda do Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

12.5 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

12.6 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Resoluções CD/FNDE n.º 26 de 01/06/2013 e n.º 04/2015, pela Lei n.º 11.947/2009, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

12.7 - Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Freitas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Coronel Freitas, SC _____ de _____ de 2020.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

**Representante legal da Detentora da Ata
CONTRATADA**

Secretária de Administração

Testemunhas:

01.
Nome:

02.
Nome:

II-Identificação de Entidade Executora da PNAE/PNDE/MEC

1.Nome da entidade	2. CNPJ	3.Município
4.Endereço		5.Fone
6.Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Nome do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço	6. Valor total
	Total Agricultor:				
	Total Agricultor:				
	Total Agricultor:				

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V- CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de

abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	_____	Fone/E-mail:
	Assinatura do representante do grupo formal	CPF:

Local e Data	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura
	_____	_____
	_____	_____